PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 06/2021
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 1.287/2020
SEGUNDOTERMO ADITIVO
PROCESSO CMS Nº 215/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO CMS Nº 06/2021**, CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A **FG CONSULTORIA LTDA.,** QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro, Nesta Capital, CEP nº 40.020-010, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Vereador **GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**, autorizado conforme DOL nº 5.899, Ano XXX, p. 24, datado de 12/02/2021, e pelo art. 35, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, e a **FG CONSULTORIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.751.478/0001-96, com sede à Rua São Cristóvão, nº 1.732, loja 03, Quadra 01, lotes 01 a 04, Jardim Tarumã, Lauro de Freitas, Bahia, CEP nº 42.739-005, neste ato representada pelo seu sócio-administrador **FELIPE BARRETO GOMES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 15.692.686-57, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 861.569.215-75, residente e domiciliado à Rua Juiz Orlando Heleno de Melo, nº 119, casa 20, Piatã, Nesta Capital, CEP nº 41.650-465, doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **Segundo Termo**

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

Aditivo ao Contrato/CMS nº 06/2021, com fundamento nos arts. 58, inciso I, e 65, inciso I, alínea *b*, e seu § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa da unidade administrativa demandante/fiscal contida no Processo Administrativo CMS nº 215/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

DA JUSTIFICATIVA

Abaixo as razões para a celebração do presente termo aditivo, apresentadas pela área técnica demandante, extraídas da instrução processual, Proc. 215/2022:

Venho por meio desta informar que, devido ao mau tempo que se deu em Salvador, nos meses de Dezembro de 2021 e Janeiro de 2022, sendo que foi o Dezembro mais chuvoso em 32 anos (377,6mm), ocasionando ventos fortes e raios, ocorreu destelhamento de parte da cobertura do Paço Municipal, pertencente à Câmara Municipal de Salvador, ocasionando nova infiltração, danificando parte da estrutura e adornos históricos da referida edificação, na área abrangida pelo objeto do contrato inicial. Após vistoria, foram detectados problemas graves no madeiramento do telhado (terças, ripas e caibros com danos parciais ou totais), resultando em infiltração e, por consequência, novos danos descritos abaixo, segundo os citados ambientes: - SALÃO NOBRE: Infiltração em três de suas paredes, resultando em mofo e danos em parte das pinturas parietais e adornos já restaurados e descolamento do reboco. Danos causados pela água em parte do forro de madeira (descolamento da pintura e deformação das lâminas), e na pintura dos fechamentos das janelas. - PLENÁRIO: Infiltração em duas de suas paredes, resultando em danos em parte das pinturas parietais e adornos já restauradas e rachaduras no do reboco. Assim como no salão Nobre, ocorreram danos semelhantes, embora de menor proporção, causados pela água em parte do forro de madeira (descolamento da pintura e deformação das lâminas). Considerando a obrigação de manutenção e conservação do

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

patrimônio, faz-se necessária o imediato reparo dos danos encontrados, feitos por empresa especializada, por se tratar de uma edificação histórica.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto:

1.1.1. A **alteração quantitativa (acréscimo no objeto)** do Contrato CMS nº 06/2021, conforme solicitação da fiscalização do contrato – área técnica, relativo à contratação de empresa especializada para o restauro de matérias e adornos históricos e restauro das pinturas parietais no Paço Municipal de Salvador, pertencente à **CONTRATANTE**, de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico, para melhor adequar a contratação às finalidades de interesse público, em especial atendimento aos danos causados por intemperes climáticas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL

2.1. Fica majorado **em 26,17% (vinte e seis inteiros e dezessete centésimos por cento)** o valor inicial do Contrato/CMS nº 06/2021, em correspondência ao acréscimo do objeto contratual ora efetivado, de acordo com a justificação constante nos autos do Processo Administrativo CMS nº 215/2021, área técnica responsável/demandante em conformidade.

2.2. A composição do presente acréscimo quantitativo dá-se na seguinte proporção: 9,22% (nove inteiros e vinte e dois centésimos por cento) destinados à restauro, conforme os itens 1.4, 2.6, 2.8, 2.9, 2.13, 2.14 e 2.15 da planilha de composição de custos a seguir colacionada; e 16,95% (dezesseis inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) para reforma, conforme os itens 1.2, 1.3,1.5,2.2, 2.5, 2.10, 2.11,2.12,2.18 e 2.19, da mesma planilha de composição de custos, logo abaixo transcrita:

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 06/2021
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 1.287/2020
SEGUNDOTERMO ADITIVO
PROCESSO CMS Nº 215/2022

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
MAPA ANALÍTICO DE PREÇOS					
ITEM	**PRODUTO /SERVIÇO**	**UND.**	**QTD.**	**M.P.U**	**M.P.G**
1	**Descrição dos Serviços**			**R$**	**Total R$**
1.1	Mobilização	Vb	0,00	38.466,67	-
1.2	Coordenação	hh	45,60	119,00	5.426,40
1.3	Consultoria	hh	99,40	140,80	13.995,52
1.4	Restauradores	hh	810,96	62,83	50.952,62
1.5	Auxiliares	hh	1621,92	14,93	24.215,27
2	**Descrição dos Serviços de Restauração**				
2.1	Documentação fotográfica	Vb	0,00	371,60	-
2.2	Mapeamento gráfico	m²	140,00	138,43	19.380,20
2.3	Teste de Solvência	Vb	0,00	462,40	-
2.4	Limpeza mecânica	m²	0,00	265,62	-
2.5	Limpeza química	m²	140,00	464,26	64.996,40
2.6	Fixação da policromia	m²	1,47	357,11	524,95
2.7	Tratamento dos microrganismos	m²		506,34	-
2.8	Nivelamento	m²	24,06	397,14	9.555,19
2.9	Reintegração cromática	m²	5,44	795,95	4.329,97
2.10	Retirada parcial do reboco que se encontram solto com infiltração, reaplicação de um novo reboco com argamassaespecifica	m²	2,00	86,45	172,90
2.11	Consolidação superficial de argamassa	m²	2,00	52,06	104,12
2.12	Fixação das camadas de pintura em deslocamento em paredes e esquadrias	m²	6,00	469,59	2.817,54
2.13	Obturação/nivelamento das lacunas	m²	19,03	321,50	6.118,15
2.14	Reintegração da camada pictórica	m²	5,01	632,92	3.170,93
2.15	Aplicação de verniz de cera para proteção	m²	81,32	43,11	3.505,71
2.16	Aplicação do fungicida para remoção de colônias de fungos	m²	0,00	157,69	-
2.17	Polimento e aplicação de verniz no piso de tablado de madeiranatural escura	m²	0,00	53,46	-
2.18	Limpeza e recomposição de cor e textura de forro de madeira com enxerto de material adequado nas rachaduras e aplicaçãode verniz.	m²	30,00	103,32	3.099,60
2.19	Restruturação e instalação completa do telhado	m² 11	9,67	79,95	9.567,62
TOTAL					**221.933,07**
TOTAL C/ BDI – 28,01% (em R$)					**284.104,84**

2.3. O presente acréscimo passa a **viger** a partir **da data de publicação do extrato** deste instrumento na **Imprensa Oficial.**

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

CLÁUSULA TERCEIRA – NOTA QUANTO AO ADITIVO ANTERIOR

3.3. A fiscalização do contrato, conforme instrução processual nos autos do Proc. Adm. nº. 215/2022, anotou o detalhamento do aditivo quantitativo anterior, promovido na instrução do Proc. Adm nº. 965/2021, cujos termos, conforme área técnica demandante, foram na seguinte proporção: 11,66% (onze inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) destinados à restauro; e 15,99% (quinze inteiros e noventa e nove centésimos por cento) destinados à reforma dos espaços descritos pelo objeto do contrato (Plenário e Salão Nobre do Paço Municipal).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O **valor do presente acréscimo**, conforme destacado na CLÁUSULA SEGUNDA, é de **R$ 284.104,84 (duzentos e oitenta e quatro mil, cento e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**, de modo que o **valor total do contrato** passa a ser de **R$ 1.669.784,61 (um milhão, seiscentos e sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas deste aditivo correrão à conta da Unidade Gestora: 200002; Projeto/Atividade: 01.031.0015.101301 – Modernização das Instalações Físicas da CMS, Classificação da Despesa: 33.90.39 0.1.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do orçamento vigente da **CONTRATANTE**, e nas dotações que lhe corresponderem na peça orçamentária do exercício subsequente, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo decorre de autorização expressa da Diretoria Administrativa, para tramitação, e do Exmo. Presidente, para celebração, da **CONTRATANTE**, exaradas no Processo Administrativo CMS nº 215/2022, e encontra amparo normativo no inciso I, alínea *b*, do art. 65, e no art. 58, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, com o intuito de adequar a contratação às finalidades de interesse público.

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização e o acompanhamento do Contrato CMS nº 06/2021 permanecerão a cargo da Sr. **Maynard Passos de Santana Júnior**, matrícula nº 19.497, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

8.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, que não se referiam aos termos ora definidos neste termo aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se, em meio digital, o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, vai assinado eletronicamente pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador, de de 2022.

GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR
Representante da **CONTRATANTE**

FELIPE BARRETO GOMES
Representante da **CONTRATADA**

Testemunhas:

1. **2.**

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Subscrevo o contrato -
GERALDO ALVES FERREIRA JUNIOR
409.132.605-68

Data: 24-02-2022 18:01:50.122 GMT-03:00

Documento examinado e aprovado -
MILA SAMPAIO DOS HUMILDES PINHEIRO
010.734.725-31

Data: 24-02-2022 19:31:03.169 GMT-03:00

Testemunha -
TIAGO ALMEIDA NEVES
017.896.305-41

Data: 24-02-2022 19:33:02.779 GMT-03:00

Testemunha -
RAILTON LIMA CORREIA
795.426.385-15

Data: 24-02-2022 19:35:46.982 GMT-03:00

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.